



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SR/PF/PA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA Nº 25963670/2022-GTED/SR/PF/PA

Processo nº 08360.009547/2022-15

Órgão: Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará - SR/PF/PA	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): GTED/SR/PF/PA	
Responsável pela Demanda: Lucas Allende Dias do Nascimento	Matrículas PF/SIAPE: 22.717/3268779
E-mail: lucas.ladn@pf.gov.br	Telefone: (86) 988279795 / (91) 993622236

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso

A necessidade da contratação está dividida em 03 (três) aspectos: **funcional, técnico e normativo.**

1. **Aspecto Funcional** - Necessidade de adequado funcionamento dos sistemas da Polícia Federal, como um meio para que a mesma atinja os seus propósitos.

1.1. O Estado Democrático deve assegurar ao cidadão (brasileiro ou estrangeiro) residente no país, o respeito a sua integridade física e patrimonial. Para cumprir essa função, o Estado-Administração tem a sua disposição os órgãos policiais, que também podem ser denominados Forças de Segurança. Os agentes policiais atuam na preservação da ordem pública em seus diversos aspectos, garantindo aos administrados os direitos assegurados pela Constituição Federal.

1.2. Segundo o art. 144, caput, CF, “A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: I. polícia federal; II. Polícia rodoviária federal; III. Polícia ferroviária federal; IV. Polícias civis; V. polícias militares e corpos de bombeiros militares”.

1.3. Cabe ressaltar que a Polícia Federal exerce com exclusividade o papel de Polícia Judiciária da União, aumentando, assim, sua responsabilidade como agente central da democracia.

1.4. A contratação em tela trata da **manutenção dos elevadores do edifício sede da Superintendência Regional da Polícia Federal no Pará**, e tendo em vista que a Polícia Federal deve estar pronta para assegurar o exercício dos direitos e garantias fundamentais ao cidadão, exercendo suas atribuições constitucionais, neste contexto, **a interrupção de qualquer um dos sistemas contidos no objeto do contrato pretendido acarreta perda operacional desta corporação.**

1.5. Ainda nesse sentido, a não execução da correta manutenção dos sistemas supracitados, objeto do presente estudo de contratação, traria prejuízo ao andamento dos trabalhos do Órgão, bem como a relevantes transtornos que tal interrupção indubitavelmente causaria a terceiros interessados – vale dizer, à população que se utiliza dos serviços, por exemplo: registro, porte e entrega de armas de fogo; segurança privada; produtos químicos; oitivas; dentre outros.

2. **Aspecto Técnico** – Necessidade da contratação para atender aos elevadores, equipamentos relativamente novos, instalados na Sede da SR/PF/PA, recentemente construída e em operação a partir do final de 2020.

2.1. Os equipamentos recém-instalados apresentam complexidade inerentes a este tipo de equipamento e, atualmente, **não existe manutenção preventiva sendo realizada**. Sendo assim, considerando que os equipamentos apresentam elevada complexidade e que, por isso, exigem conhecimentos técnicos especializados em sua manutenção, como forma garantir seu pleno funcionamento, é imprescindível que a SR/PF/PA efetue a contratação de empresa especializada por meio de processo devidamente instruído para este fim. O sistema de elevadores deve ser inspecionado periodicamente para garantir segurança e conforto aos usuários, mantendo um adequado padrão operacional. A falta de manutenção preventiva e preditiva, principalmente nesses equipamentos, pode levar ao colapso de sistemas vitais ao desempenho das atividades desenvolvidas pelo Órgão.

2.2. Além da necessidade de constante manutenção preventiva, tais sistemas e equipamentos necessitam, com frequência, de manutenção corretiva, para sanar eventuais defeitos impossíveis de serem previstos ou evitados. Ademais, a constante ampliação das atividades da Polícia Federal impõe a necessidade de contínuo e efetivo uso do sistema citado, de forma a atender à demanda de logística e mobilidade dos ambientes de trabalho.

2.3. Considerando que a Polícia Federal não dispõe em seu quadro funcional de pessoal específico para execução rotineira dos serviços descritos e também que tais atividades não constituem objeto da instituição, justifica-se a contratação da prestação dos serviços visando à execução das atividades de manutenção – preventiva, corretiva e preditiva de forma ininterrupta e continuada, com disponibilidade de serviços de plantão, emergenciais e eventuais, prezando pela economicidade dos investimentos, a segurança e conforto dos usuários, das instalações, dos sistemas e dos equipamentos, consoante o Decreto nº 2.271/1997 e Instrução Normativa n.º 05/2017-MPOG.

3. **Aspecto Normativo** – Necessidade da contratação para atender às normas e decretos existentes no tocante ao uso de elevadores em órgãos públicos.

3.1. Tendo em vista o programa de etiquetagem energética de edifícios públicos, PBE edifica, e a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2014 da SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO que dispõe sobre as regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas federais novas ou que recebam *retrofit*, o contrato de manutenção pretendido visa também à eficiência energética no usos dos sistemas de elevadores.

2. Quantidade a ser contratada

Equipamentos:

Item	Equipamento	Fabricante	Modelo	Capacidade (passageiros)	Paradas	Quantidade de equipamentos	Local da prestação do serviço
01	Elevador	OTIS	GEN2 LIGHT	08	04	02	Belém/PA
02	Elevador	OTIS	GEN2 LIGHT	08	03	01	Belém/PA

1. Para estimar o custo de manutenção dos referidos elevadores, foi realizado procedimento de solicitar-se orçamentos/cotações de preços junto a empresas especializadas que atuam neste mercado na região metropolitana de Belém/PA, as quais cita-se a seguir: Elevadores Fênix; TK Elevador; Conparel Elevadores; Conserp Elevadores; e Elevatex Elevadores.

2. Desse modo, decidiu-se pela seguinte configuração:

2.1. Prestação do serviço de manutenção preventiva e corretiva, com periodicidade de ao menos uma vez a cada 30 (trinta) dias, abrangendo mão de obra e fornecimento total de peças, ferramentas e materiais, instalação de interfones nas 03 (três) cabinas; desempenhando todas as atividades previstas e necessárias para que os elevadores se mantenham em funcionamento eficiente e seguro.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega dos materiais

A previsão para início da prestação dos serviços é a partir de janeiro do ano de 2023, com duração inicial de 12 meses, passível de renovação por até 60 meses, conforme previsto na legislação em vigor.

4. Indicação dos membros da equipe de planejamento e se necessário o responsável pela fiscalização

Integrantes técnicos:

Lucas Allende Dias do Nascimento
Agente de Polícia Federal Mat. 22.717
GTED/SR/PF/PA
e-mail: lucas.ladn@pf.gov.br

Marcus Mendes Perugini
Perito Criminal Federal Mat. 21.536
GTED/SR/PF/PA
e-mail: marcus.mmp@pf.gov.br

Integrante administrativo:

Raimundo Sérgio Pacheco de Vilhena
AGADM Polícia Federal Mat. 4.811
GTED/SR/PF/PA
e-mail: raimundo.rscp@pf.gov.br

Belém/PA, 28 de novembro de 2022.

LUCAS ALLENDE DIAS DO NASCIMENTO
AGENTE DE POLÍCIA FEDERAL
MAT. 22.717
GTED/SR/PF/PA

MARCUS MENDES PERUGINI
PERITO CRIMINAL FEDERAL
MAT. 21.536
GTED/SR/PF/PA



Documento assinado eletronicamente por **LUCAS ALLENDE DIAS DO NASCIMENTO**, **Agente de Polícia Federal**, em 30/11/2022, às 12:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCUS MENDES PERUGINI**, **Perito(a) Criminal Federal**, em 30/11/2022, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=25963670&crc=C0B2A2A4.
Código verificador: **25963670** e Código CRC: **C0B2A2A4**.

Referência: Processo nº 08360.009547/2022-15

SEI nº 25963670